



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.006647/2018-31

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00379/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE RECEPCIONISTA PARA A UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sediada na Rua Topázio, nº 35, Casa 01, Bairro Sapucaia II, Contagem, Minas Gerais/MG CEP 32.071-167, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12[REDACTED]8 SSP-MG, e CPF nº 047.[REDACTED]60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 379/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos: .

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pela Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006647/2018-31, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 170.298,12 (cento e setenta mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), sendo R\$ 101.560,31 (cento e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), API, R\$ 10.003,39 (dez mil e três reais e trinta e nove centavos), referentes às repactuações ocorridas, e R\$ 58.734,42 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em face da presente prorrogação de prazo, período de 03/07/2023 a 02/07/2024.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$58.734,42 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2023, foi emitida a Nota de Empenho n. 2023NE0037, em 27/01/2023 (SEI!13581424), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 02/07/2020, com início a partir da data de 02/07/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 02/07/2023, passa a vencer em data de 02/07/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 03/07/2023, passando a vencer em data de 02/07/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pela Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006647/2018-31.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à Apólice nº .0306920219907750549281000, da Pottencial Seguradora, renovando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidades.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

7.1. Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordo ou convenções coletiva de trabalho a ser exercido em conformidade com o dispositivo na cláusula original,

tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

8.1. A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023

*Luiz Carlos Magalhães Guerra*  
Superintendente Regional SR/MG  
CONTRATANTE

*Leandra Patrícia Souza Gonçalves*  
Pontual Serviço Empresarial Eireli  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patrícia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 08/05/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14470676** e o código CRC **206521C7**.

**DNIT**  
DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Martim de Carvalho 635  
CEP 30.190-094  
Belo Horizonte/MG |